



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23475.000710/2017-13

**ASSUNTO:** Esclarecimento

**OBJETO:** Compra de materiais permanentes e de consumo para os laboratórios do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Apoio Educação - Ensino & Pesquisa**, via e-mail datado de 22 de setembro de 2017, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 08/2017 que tem por objeto Compra de materiais permanentes e de consumo para os laboratórios do curso de Engenharia de Controle e Automação. A empresa **Apoio Educação - Ensino & Pesquisa** apresenta o seguinte questionamento:

**QUESTIONAMENTO 1)**

*“ Solicitamos nos informar se os itens 22 – 23 – 24 – 30 – deverão ser fornecidos integrados ou seria 3 sistemas independentes, com utilização do CLP do item 30 ? Isto não seria um problema para a escola se no decorrer do pregão cada item ficar com um fornecedor isto não traria problemas para a integração?*

*“ E os itens 25-26-27-28-29 são itens independentes ou estaria na mesma situação para a integração de várias marcas de equipamentos? A minha dúvida se resume no seguinte: Se os senhores comprarem equipamentos de diversos fornecedores, no momento da integração os mesmos não vão funcionar pois os equipamentos de diversos fornecedores não serão possíveis de se conversarem por serem cada um de uma marca, não seria melhor fazer estes itens em um único lote? E já serem entregues integrados? ”*

**Em resposta ao questionamento acima descrito, a equipe técnica solicitante informa que:**

Quanto ao item 30, o objetivo seria a utilização do item 30 para os módulos, no entanto, o módulo deve poder ser automatizado com outro CLP qualquer, independente da aquisição ou não do item 30.

Em relação aos itens 22-23-24-25-26-27-28-29. Estes estão descritos separadamente exatamente por existir a possibilidade da compra de maneira isolada, ou seja, não devem ser entregues integrados. O objetivo final é a integração dos diversos módulos. Caso ocorra, de cada módulo ficar com um fornecedor o sistema composto na descrição destes itens, deverá possuir integração com o **item (30) do edital - Pannel com controlador Lógico** conforme informado no Termo de Referência do edital 08/2017, junto da descrição de cada um dos itens 22-23-24-25-26-27-28-29.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 25 de setembro de 2017

**Felipe dos Santos Oliveira**  
Pregoeiro  
IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 28 D.O.U. 09/02/2017

